

ATA DA 013ª SESSÃO ESPECIAL DA  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA  
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2013  
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JOARES PONTICELLI  
CORTE CATARINENSE DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli)  
- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Convido as excelentíssimas autoridades, que serão nominadas a seguir, para compor a mesa:

Excelentíssimo senhor deputado estadual e proponente desta sessão, Antônio Aguiar;

(Palmas)

Senhor procurador-geral do município de Florianópolis, Julio Cesar Marcelino, neste ato representando o excelentíssimo senhor prefeito Cesar Souza Júnior;

(Palmas)

Senhor presidente do Conselho de Administração da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, José Luiz Sobierajski;

(Palmas)

Senhor vice-presidente da Associação Consular do Estado de Santa Catarina e cônsul honorário da Costa Rica, Rolando Coto Varela;

(Palmas)

Senhor vice-presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Jucesc -, querido amigo Jaime Tonello, neste ato representando o senhor presidente Fabrício Oliveira;

(Palmas)

Senhora segunda-secretária da carreira diplomática Tânia Malinski, neste ato representando a senhora chefe do escritório do ministério das Relações Exteriores em Santa Catarina, embaixadora Carmem Moura.

(Palmas)

Excelentíssimas autoridades, convidados, senhoras e senhores, a presente sessão em homenagem à Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, pela passagem dos seus 15 anos, foi convocada por solicitação da Mesa Diretora a

pedido do deputado Antônio Aguiar e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares.

Neste momento, teremos a execução do Hino Nacional.

(Procede-se à execução do hino.)

Esta Presidência ainda registra e agradece a presença das seguintes autoridades:

Senhora Eloá Dal Bello Ely, segunda vice-presidente do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis de Santa Catarina - CRECI/SC 11ª Região, neste ato representando o sr. presidente Carlos Josué Benz;

Coronel Rogério Martins, neste ato representando o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Nazareno Marcineiro;

Senhor Antônio Pedro Schlindwein, diretor de Promoções Sociais, Culturais e Científicas do sindicato dos professores das universidades federais de Santa Catarina;

Senhor Antônio Moser, presidente dos corretores de imóveis do estado de Santa Catarina;

Senhor dr. André Luiz de Carvalho Cordeiro, neste ato representando o senhor presidente da Federação das Indústrias de Santa Catarina, Glauco José Corte;

Senhor Mércio Felsky, presidente do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina;

Senhor José Zeferino Pedrozo, presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de SC;

Senhor Fernando Braga, assessor parlamentar, neste ato representando o exmo. sr. deputado federal Edinho Benz;

Senhor Staley da Silva Braga, desembargador substituto do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, neste ato representando o exmo. sr. presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses, dr. Sérgio Junckes;

Senhor Luiz Carlos Floriani, diretor superintendente do Banco do Empreendedor.

Neste momento convido o senhor deputado Antônio Aguiar, autor do requerimento que ensejou a presente sessão, para fazer uso da palavra.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR - Sr. presidente, integrantes da nossa mesa de honra, senhoras e senhores, público que nos assiste pela TVAL em todo o estado de Santa Catarina, você que nos escuta pela Rádio Alesc Digital, integrantes da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, a sessão especial que hoje realizamos em nossa Assembleia Legislativa reverencia os 15 anos de atividades desta Corte de Mediação e Arbitragem em Santa Catarina, que surgiu com a vigência da Lei n. 9.307, sancionada em setembro de 1996 para disciplinar os procedimentos de arbitragem como solução extrajudicial de conflitos.

Essa lei despertou o interesse para a criação de entidades que se dedicassem à sua aplicação e, por consequência, foi criado, nesta Capital, o Tribunal de Mediação e Arbitragem para o Mercosul, sob os auspícios da Fundação José Boiteux, que contou com o apoio da nossa Universidade Federal, de diversas entidades públicas, privadas e do terceiro setor.

Muito mais dessa história conhece o nosso estimado professor José Luiz Sobierajski, presidente do Conselho de Administração da Corte Catarinense, que faz parte da mesa. Mas não podemos deixar de registrar que o estado de Santa Catarina, por meio da secretaria de Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul, firmou, em agosto de 1997, um protocolo geral de cooperação para a criação do Espaço Mercosul, no prédio da nossa Junta Comercial, e desde então lá funciona a Corte, uma entidade sem fins lucrativos, onde atuam mediadores e árbitros, aos quais são proporcionadas, sistematicamente, atualizações técnicas, com cursos, seminários e reuniões temáticas.

Então, senhoras e senhores, aqui estamos falando de uma entidade moderna, com uma história recente, que busca um novo viés para o entendimento social, com amplas possibilidades de atuação, que vai a favor da construção de acordos e trabalha para a atualização constante do conhecimento dos que operam nessa área.

Falamos de uma entidade que trabalha para fazer da prática do direito um modo de racionalizar acordos de conflitos e amenizar o estrangulamento da Justiça, pois cada acordo e mediação bem sucedida é um ganho social, um processo a menos nas prateleiras de nossos fóruns e tribunais, um processo a menos na pauta de julgamento de nossos juízes, desembargadores e ministros dos Tribunais Superiores.

Sei que não é para todos os casos de conflitos que servem as cortes de mediação e arbitragem, mas elas são modernas, porque podem resolver questões práticas para a vida das pessoas ou entidades. É bom que se lembre de que a arbitragem é um princípio que existe desde a pré-história, está no Direito Bíblico, no Direito Canônico e na cultura dos muçulmanos, e no Brasil existem registros dessa forma de mediação desde a época de Dom Pedro I.

Fabiola Orlando afirma que o princípio basilar da arbitragem é a voluntariedade, o consenso, o acordo de vontades. Não pode haver imposição. Tem que haver a anuência das duas partes para a escolha do árbitro. E a sentença do árbitro, é importante destacar, vale como uma decisão judicial.

A arbitragem e a mediação vão na direção do dito popular de que mais vale um mau acordo do que uma boa demanda. O que é um ditado verdadeiro, que quer dizer que, com um acordo, uma parte pode não conseguir tudo o que pretendia, mas talvez com uma demanda judicial pudesse perder tudo, e aí a mediação acaba como melhor alternativa.

A justiça brasileira está abarrotada de processos; por mais que os juízes e servidores se esforcem para agilizar andamentos, a lentidão ainda predomina em nossos tribunais. Esse fato por si só já seria suficiente para incentivarem as partes ao acordo.

O acordo põe fim à demanda judicial, o que já é um ganho emocional imenso, além disso, o risco de perder a demanda fica afastado e se ganha em segurança jurídica. E com a mediação para construir acordos razoáveis até mesmo o mais

inflexível aceita estudar a proposta para celebrar um acordo.

Mediação, por isso, é uma forma de solução de conflitos em que um terceiro neutro e imparcial auxilia as partes a conversar, refletir, entender o conflito e buscar, por elas próprias, a solução. Nesse caso, as próprias partes é que tomam a decisão, agindo o mediador como um facilitador.

Já a conciliação é o meio de solução de conflitos em que as partes, através da ação de um terceiro, o conciliador, chegam a um acordo, solucionando a controvérsia. Nesse caso, o conciliador terá a função de orientá-las e ajudá-las, fazendo sugestões de acordo que melhor atendam aos interesses dos dois lados em conflito.

E a arbitragem visa solucionar conflitos em que as partes, por livre e espontânea vontade, elegem um terceiro, o árbitro ou o Tribunal Arbitral, para que este resolva a controvérsia de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Procedimento Arbitral das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem. E o árbitro ou Tribunal Arbitral escolhido pelas partes emitirá uma sentença que terá a mesma força de título executivo judicial, contra a qual não caberá qualquer recurso, exceto embargos de declaração.

A vantagem é que, com a informalidade do procedimento, evidenciada não só pela faculdade que as partes possuem de não contratar advogado, economizam gastos com os honorários advocatícios e também podem se manifestar oralmente, e tudo corre em segredo de Justiça, sem publicidade.

Há aplicações dessas modernas técnicas para solucionar conflitos decorrentes do Direito do Trabalho, individuais e coletivos. Bem como para questões tão cotidianas como conflitos entre condomínios e condôminos, em conflitos entre condôminos, em situações de desentendimento entre empresas e fornecedores, até mesmo em questões que envolvam massas falidas. Ou seja, são Cortes que abrem espaços novos para a sociedade buscar o entendimento. E quando falamos do entendimento, por si só já devemos elogiar entidades que

trabalham com essa finalidade, como é o caso da nossa Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem.

Por isso quero reforçar os meus cumprimentos pelos 15 anos de atividades da Corte e parabenizar também todos os seus integrantes, desejando vida longa e muito êxito para a construção de acordos e do entendimento em nossa sociedade.

Muito obrigado!"

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joares Ponticelli) - Tem sido praxe nesta Casa a Presidência passar o comando dos trabalhos, a partir deste momento, ao deputado proponente da sessão, como forma de prestigiar e homenagear aquele que a ensejou.

Antes de transmitir o comando da sessão ao deputado Antonio Aguiar, quero cumprimentá-lo pela iniciativa de apresentar, inicialmente à Mesa Diretora e depois ao plenário, pela necessidade da sociedade catarinense conhecer e debater mais esse importante trabalho auxiliar ao Judiciário pela Corte de Arbitragem.

Desde que aqui cheguei, deputado José Zeferino Pedrozo, há 14 anos, vi o que passou por aqui, meu caro dr. Stanley da Silva Braga, propostas que acabaram se confirmando de elevação do número de desembargadores, de juízes tanto no segundo quanto no primeiro grau, e mais de 50% do segundo grau. Diversas, dezenas de outras comarcas foram instaladas, talvez centenas de varas nesse período foram acrescentadas às diversas comarcas que já estavam instaladas.

No entanto, o volume de processo é cada vez maior, por quê? Não estariam trabalhando os juízes? O sistema não estaria funcionando? Evidente que não é isso. O sistema está produzindo cada vez mais, está trabalhando cada vez mais, e percebe-se isso no estresse a que muitas vezes são levados os juízes, desembargadores, servidores, pelo crescente volume, pela angústia que acaba gerando também a todos aqueles que integram a cadeia.

Esse crescimento é natural e compreensível. E o nosso regime democrático é muito jovem, a nossa Constituição também. À medida que o cidadão vai

conhecendo os seus direitos, ele recorre ao Judiciário para questionar, para debater. E, evidentemente, que se não criarmos e fortalecermos outros instrumentos como a Corte de Arbitragem, vamos vivenciar momentos de estrangulamento total do sistema e da falta de recursos para o seu financiamento, porque vivemos uma alta concentração até questionável da receita pública nas mãos do governo central. Hoje, já são mais de 70%.

Há necessidade urgente da reconstrução de um pacto federativo neste país, porque, do contrário, estados, municípios e as suas entidades vão, num curto espaço de tempo, não tenho dúvida, sucumbir pela absoluta incapacidade financeira de continuar mantendo os seus compromissos. É visível isso! Há que se discutir urgentemente a reconstrução do federalismo e do seu pacto para desconcentrar esse volume todo da receita pública em Brasília e distribuí-la aos seus sócios, estados e municípios.

Portanto, temos que ser criativos, temos que construir outros meios, outras formas, outras estruturas, para dar vazão àqueles que buscam o seu direito. E não tenho dúvida de que essa é uma saída que temos, uma grande estrutura auxiliar, para que possamos fazer com que o cidadão a quem devemos todo o nosso trabalho, a nossa dedicação, encontre cada vez mais facilidade e com mais rapidez o direito que procura.

Por isso, quero, em nome das cinco parlamentares e dos 35 colegas que compõem esta Casa, cumprimentar todos que ao longo desses 15 anos iniciaram, construíram com muitas dificuldades e, certamente, com muitas incompreensões, mas com muita abnegação, fazendo com que Santa Catarina pudesse se orgulhar também dessa estrutura a serviço do cidadão.

Parabéns, contem com o apoio desta Casa Legislativa, sempre.

Parabéns, deputado Antonio Aguiar, a quem convido para a partir de agora presidir esta sessão.

Um abraço a todos.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Aguiar) - Convido a mestre de cerimônias, Soraia Boabaid, para proceder à nominata dos homenageados desta noite.

A SRA. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Soraia Boabaid) - Neste momento o Poder Legislativo catarinense presta homenagem à Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, pela passagem dos seus 15 anos, contribuindo para o desafio de conscientizar a sociedade a utilizar os métodos extrajudiciais de resolução de conflitos, atendendo aos princípios de celeridade, credibilidade, baixo custo e satisfação das partes, na defesa dos interesses da sociedade catarinense.

Convido o sr. deputado Antônio Aguiar para fazer a entrega da homenagem ao sr. José Luiz Sobierajski, presidente do Conselho de Administração da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, neste ato representando a Corte.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Dando continuidade à solenidade, o Poder Legislativo presta homenagem também às personalidades e entidades que muito contribuíram nestes 15 anos da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem.

Convido para receber a homenagem o sr. Luiz Henrique Cadermatori, neste ato representando a Fundação José Arthur Boiteux.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. José Isaac Pilati.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. André Luiz de Cordeiro, neste ato representando a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Fiesc.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Fabrício Solteiro de Oliveira, neste ato

representando a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Jucesc.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem a sra. Eloá Bal Bello Ely, neste ato representando o Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina - 11ª Região, Creci/SC.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem as sras. Catarina, Ana Carolina e Vitória de Macedo Buzzi, neste ano representando seu pai, o excelentíssimo sr. Marco Aurélio Gastaldi Buzzi, ministro do Superior Tribunal de Justiça.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

(Passa a ler)

"Com muita emoção recebo esta comenda, a qual na verdade deve ser moralmente partilhada entre todos e tantos que se dedicam, neste país, a implementar métodos alternativos para oferecer paz social e justiça às camadas mais carentes das populações.

Felizmente podemos assistir às práticas e aos bons resultados da mediação da conciliação e da arbitragem gerando resultados positivos em praticamente todos os países do mundo, pacificando contendas das mais diversas naturezas, pondo termo a conflitos sociológicos, o que nem sempre é alcançado pela Justiça convencional.

Em meu nome e de seus familiares agradeço a distinta honra do galardão com que estou sendo agraciado, enaltecendo, ao mesmo tempo, todos os demais homenageados, reconhecendo a grande sensibilidade dos que promoveram este evento ante a plena valorização da cidadania.

Honra aos catarinenses, valorosos e bravos cidadãos.

Respeitosamente,

Ministro Marco Aurélio Gastaldi Buzzi,  
Superior Tribunal Federal"

Convido o sr. deputado Antonio Aguiar para fazer a entrega da homenagem ao sr. Paulo Roberto

Moresco, neste ato representando o serviço de apoio às micro e pequenas empresas de Santa Catarina, Sebrae/SC.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Antonio Aguiar para fazer a entrega da homenagem ao sr. Rafael de Arruda, neste ato representando a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado Santa Catarina, Fecomércio/SC.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Antonio Aguiar para fazer a entrega da homenagem ao sr. doutor Ancelmo da Silva Livramento Machado, presidente, e neste ato representando a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina, OAB/SC.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Antonio Aguiar para fazer a entrega da homenagem ao sr. José Zeferino Pedroso, presidente, ex-deputado, e neste ato representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido o sr. deputado Antonio Aguiar para fazer a entrega da homenagem ao sr. José Luiz Sobierajski.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Aguiar) - Convido para fazer uso da palavra em nome dos homenageados o professor doutor José Isaac Pilati.

O DR. JOSÉ ISAAC PILATI - Sr. deputado Antonio Aguiar, presidente desta sessão, em cujo nome saúdo as autoridades da mesa.

(Passa a ler.)

"É uma honra, senhor presidente, assomar a esta tribuna que é do povo de Santa Catarina e poder agradecer a v.exa., deputado Antonio Aguiar, esta feliz iniciativa. Uma honra que é maior ainda pelo momento e o motivo histórico, os 15 anos de

fundação de uma instituição perene, a Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem.

Acima de tudo, é uma glória falar em nome dos pioneiros e entusiastas dessa Corte e dessa causa, aqui homenageados, ilustres nomes e importantes instituições do estado Barriga-Verde, pessoas de alta estirpe, que eu daqui desta tribuna, senhoras e senhores, concito na sua nobreza a reverter esta homenagem que lhes é prestada, para dirigi-la ao seu destinatário maior, que é povo catarinense, representado nesta Casa Legislativa.

Falo assim porque a mediação e arbitragem são ações e atividades que orbitam primordialmente a sociedade. E a primeira lição nesse sentido vem da Roma Antiga: os romanos criaram o modelo mais perfeito de justiça na história da humanidade e fizeram-no na esfera da sociedade, basicamente, como um grande sistema arbitral privado, sob a condução de magistrados democraticamente eleitos.

Baseada na arbitragem, era uma justiça que não congestionava e se notabilizava pela dinâmica de assimilar o novo, a grandeza das conquistas, o aumento da riqueza e da população, de forma otimizada e a partir da solução de conflitos, retirando do caso concreto o melhor encaminhamento dos casos futuros, com vistas ao melhor para os particulares, para a urbe e para as instituições.

Há 15 anos, em plena crise e em pleno envolver de novas alternativas de formação de grandes blocos econômicos, entre nós o Mercosul, a sociedade catarinense, aqui representada por essas instituições homenageadas, voltou os olhos para aquela antiga lição que a modernidade não havia esquecido. Ademais, o modelo aperfeiçoara-se com o desenvolvimento da psicanálise, pois com ela surgira uma nova maneira de encarar os conflitos, a mediação.

A mediação veio resgatar a verdade verdadeira do conflito, que muitas vezes não está na motivação econômica ou na solução das leis, mas na vivência das próprias partes, e que somente elas, auxiliadas pelo mediador, podem identificar e curar-se. É paradigmático na literatura o caso de dois irmãos que litigavam em torno da partilha da

herança paterna, mas a verdadeira causa estava no episódio da infância, em que um ofendera o outro gravemente e já não lembravam. Quando os irmãos perceberam, graças à mediação, que tanto ódio era proveniente de um momento banal, mas tão importante para eles, levantaram-se os dois e comovidos abraçaram-se transformando em generosidade e carinho fraternal o que até ali fora rancor, intolerância e espírito de emulação.

A justiça estatal é um grande avanço, sem dúvida, nas sociedades complexas. Mas hoje no limiar do processo eletrônico ela precisa olhar, e efetivamente tem olhado, e retomado a experiência de mediação e arbitragem, que esta instituição hoje homenageada desencadeou no estado há 15 anos. Grandes magistrados perceberam que a mediação, mais que resolver, cura os conflitos e as partes e que a arbitragem otimiza e agiliza soluções pela inclusão das forças vivas das partes, da sociedade e da nação.

Esse entrosamento com a justiça formal existiu desde a hora primeira e dos primeiros passos da fundação da Corte, que relato brevemente, antes de encerrar.

Em março de 1998, o governo do estado, na administração Paulo Afonso Vieira, franqueou aos catarinenses o Espaço Mercosul no prédio da Junta Comercial, à Av. Rio Branco, nesta capital, e criou ali um *Trade Point* do Mercosul, sob o comando do secretário de Desenvolvimento Econômico do Mercosul, Henrique José Weber. Ali deveria ser instalada representação do Itamarati, e também da Argentina, Paraguai, Uruguai e Chile, além de um consulado honorário da Espanha, com um escritório de representação da Galícia.

A Universidade Federal de Santa Catarina, através da sua Faculdade de Direito e por seu diretor e professor José Luiz Sobierajski, foi convidada a ocupar lugar naquele espaço e então resolveu criar um Tribunal de Mediação e Arbitragem para o Mercosul. Tarefa que foi incumbida à Fundação José Arthur Boiteux, então presidida por mim. O ato constitutivo do Tribunal de Mediação e Arbitragem do Mercosul - TMA foi

aprovado em 28 de abril. E a sua instalação, em concorrida sessão solene, com a presença do governador Paulo Afonso Vieira e do embaixador brasileiro Bernardo de Azevedo Brito, deu-se no dia 19 de maio de 1998.

A administração dos primeiros meses do TMA contou com a participação diuturna de pessoas devotadas ao Espaço Mercosul: José Luiz Sobierasjski, pela Universidade Federal de Santa Catarina, Ildemar Cassis Pereira, pela Jucesc, Janine da Silva Alves, diretora de integração internacional do governo do estado, o servidor João Alberto Silva, o administrador Celso Raimundo, os estagiários Juliano Fröelich e Karine Zeferino e os professores Welber Barral e Ricardo Stersi dos Santos, estes que, então, introduziram a disciplina correspondente de Mediação e Arbitragem na grade curricular do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

O Conselho Deliberativo logo tratou de promover a formação de quadros para operar na área, abrindo edital de seleção para um curso de especialização lato sensu em Mediação e Arbitragem, que iniciara as aulas em 6 de maio de 1998, sob a coordenação do professor Luiz Alberto Warat e a colaboração do professor Márcio Campos. E a Unisul tratava de criar um Curso de Mestrado em Relações Internacionais para o Mercosul.

A Funjab instalou-se no Espaço Mercosul com intensa atividade, promovendo palestras, cursos e encontros culturais, assim como visitas de autoridades e empresários, magistrados, advogados e estudantes. Uma dessas visitas foi promovida pelo hoje Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, Marco Gastaldi Buzzi, na companhia de diversos desembargadores do Tribunal de Justiça, encontro este que seria uma fonte de inspiração para os importantes projetos que o egrégio Tribunal implantaria e que desenvolve até hoje no setor de solução não adversarial de controvérsias.

Em 5 de julho de 1999, quando passei o cargo ao meu sucessor na Presidência da Funjab, a instituição já estava afirmada e entrosada com a coirmã da FIESC, a Câmara Catarinense de Mediação

e Arbitragem, conduzida pelo parceiro competente, o advogado Ronald Caputo, a quem presto merecida homenagem *in memoriam*. A fusão das duas Cortes seria aprovada em 13 de julho de 1999, e a instituição resultante tomaria o nome atual de Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem.

Desde a primeira hora, senhoras e senhores, e ao longo desses 15 anos as pessoas e instituições ora homenageadas estiveram presentes, deram vida e, no plano da sociedade, fizeram dessa Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem o que ela é e o que ela representa. Peço vênica para destacar o nome do professor José Luiz Sobierajski, sem dúvida o nome da primeira ideia e da primeira hora. É verdade, ele e todos podem testemunhar: não faltou quem duvidasse, mas hoje não falta quem aplauda."

Muito obrigado, sr. presidente!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antônio Aguiar) - Com a palavra o Sr. José Luiz Sobierajski, presidente do Conselho de Administração da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem.

O SR. JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI - Senhor deputado Antônio Aguiar, presidente desta sessão especial, na pessoa de quem faço minha saudação a todos os componentes desta mesa que preside os trabalhos.

(Passa a ler.)

"Senhores representantes de identidades coirmãs, senhores do Conselho de Administração da Corte, de sua diretoria executiva, de seu conselho fiscal, do corpo de seus mediadores árbitros e conciliadores, de seus associados, senhoras e senhores, as palavras iniciais sejam de agradecimento ao deputado Antônio Aguiar que preside esta sessão especial, pela iniciativa de promover este evento na Casa Legislativa do Estado de Santa Catarina, homenageando uma entidade que busca solucionar conflitos e fazer florir a pacificação na sociedade.

A arbitragem é um método de resolução de conflitos vigente no mundo inteiro, desde os tempos antigos, que readquiriu sua força e

prestígio nos tempos modernos, principalmente após as duas grandes guerras mundiais, a primeira de 1914 a 1918 e a segunda de 1939 a 1945.

O Papa Bento XV, ante a carnificina de pessoas durante a I Guerra Mundial, propôs a adoção de um sistema de arbitragem em prol da paz entre as nações em guerras e a salvaguarda de vidas humanas, em vez do sistema de reparação pelas consequências da luta armada. Bento XV é considerado o padroeiro religioso da Europa. Este sistema de arbitragem não chegou a ser utilizado entre os países beligerantes, mas somente a sua propositura para resolver as consequências de uma guerra mundial é subsídio relevante para nos demonstrar que essa prática não tenciona exercer um modismo nem muito menos o apego a qualquer doutrina na política ou jurídica. É uma realidade e estamos abrigados sob esse imenso guarda-sol ou guarda-chuva, como queiram interpretar, cuja filosofia é gerar justiça resolvendo conflitos.

Este ressurgimento da arbitragem ocorreu em face da expansão do comércio internacional, quando os países beligerantes depuseram as suas armas e passaram a negociar entre si, em grandes volumes, e precisavam solucionar rapidamente os desentendimentos surgidos com o cumprimento dos respectivos contratos de compra e venda. Cada mercador, fosse comprador ou vendedor, ante o conflito que surgisse, pretendia que a solução ocorresse em seu país.

Instalava-se assim outro impasse, e a fórmula para resolvê-lo foi buscada na justiça privada, na qual as partes conflitantes poderiam escolher os juízes de fato, denominados árbitros, indicar a legislação aplicável à matéria questionada e ainda obter o resultado com a rapidez condizente às exigências do mercado.

Expandiu-se, pois, a resolução de conflitos através de arbitragem pelo mundo inteiro, alçando consigo a mediação e a conciliação. A arbitragem, pois, não é novidade brasileira nem de nenhum outro país, mas é uma marca mundial centrada na preocupação de resolver os conflitos que todos temos ou acompanhamos.

No Brasil, essa modernidade custou a deslançar. Embora o Código Comercial Brasileiro editado através da Lei n. 556, de 25 de junho de 1850, regulamentado pelo Decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850 determinasse que as 'causas comerciais', especificadas em alguns de seus artigos, fossem resolvidas por arbitragem, a inovação não chegou a vigorar por muitos anos, eis que foi revogada pela Lei n. 1.350, de 14 de setembro de 1866, voltando a resolução das causas comerciais à barra dos tribunais mantidos pelo império.

Somente 50 anos após, em 1916, o Código Civil, nos arts. 1037 a 1048 voltou a regular a aplicação da arbitragem para a resolução de conflitos, desde que assim concordassem as partes litigantes, mas exigia que a decisão final constasse de um laudo sujeito à homologação judicial, e esta, por vezes, demorava, o que retirava o interesse por tal solução.

O Código Judiciário do Estado de Santa Catarina, constante da Lei n. 1.640, datado de 3 de novembro de 1928, nos arts. 1311 a 1356, trazia o mesmo dispositivo do Código Civil. Não dependeria desta homologação judicial se o laudo fosse pronunciado por um membro do Poder Judiciário.

O Código de Processo Civil de 1939, editado pelo Governo Federal da República, que substituiu as respectivas legislações estaduais, nos arts. 1031 a 1046, tratou da arbitragem, mas conservou o laudo conclusivo dependente de homologação judicial.

A reforma do Código de Processo Civil de 1973, nos arts. 1072 a 1102, seguiu a mesma linha, não trazendo atrativo para a arbitragem. No entanto, em seu art. 267, inciso VII, rezava a extinção do processo judicial ante a estipulação de compromisso arbitral. Ainda deixou de consignar como nulidade a falta de homologação judicial.

Várias leis federais, editadas ao longo desses anos, autorizavam a prática da arbitragem, mas não alteravam a sua sistemática. Enquanto assim acontecia com a legislação brasileira, os

importadores e exportadores brasileiros sofriam revezes nas suas disputas com seus parceiros de outros países que adotavam a arbitragem, cuja decisão se dava por sentença arbitral e não dependia de qualquer homologação judicial.

Jamais alguém do povo, da indústria, do comércio, dos servidores públicos e de outras atividades pensaria que essas fórmulas pudessem um dia ser abandonadas e substituídas por uma lei moderna e atual que colocasse o Brasil em pé de igualdade com os demais países através de uma lei reguladora da arbitragem, e aconteceu com a Lei n. 9307, datada de 23 de setembro de 1996.

A grande inovação veio com esta lei conhecida como Marco Maciel, de n. 9.307, datada de 23 de setembro de 1996. A solução do procedimento arbitral se dava por sentença, com as prerrogativas de seu art. 18.

'O árbitro é o juiz de fato e de direito e a sentença que proferir não fica sujeita a recurso ou à homologação pelo Poder Judiciário'.

Esta lei foi verdadeiramente a carta de alforria para a prática da arbitragem no Brasil e a legislação brasileira se igualava e passava a competir com a legislação vigente nos países pelo mundo afora.

Os brasileiros, embora tardiamente, entravam neste campo de atuação, mas nos faltavam a experiência e desenvoltura que os estrangeiros haviam conquistado em muitos anos de prática da arbitragem.

A vigência da lei citada, a partir de 24 de novembro de 1996, propiciou o surgimento por este Brasil afora de muitas entidades destinadas à resolução de conflitos através de mediação e arbitragem, as quais independem de qualquer registro especial e nem sofrem fiscalização de qualquer órgão governamental.

No entanto, suportamos a concorrência desleal de entidades fundadas a esmo, sem qualquer critério para sua atuação ou especialização de seus membros, especialmente mediadores e árbitros.

Revestido deste furor inovador nasceu o Tribunal de Mediação e Arbitragem para o Mercosul,

em 28 de abril de 1998, por deliberação do Conselho da Fundação José Arthur Boiteux, entidade de apoio aos professores da antiga Faculdade de Direito de Santa Catarina, atualmente integrada à Universidade Federal de Santa Catarina com a designação de Centro de Ciências Jurídicas.

O ato de afirmação de sua instituição ocorreu na data de 19 de maio de 1998, em sessão solene realizada no auditório da Junta Comercial do Estado, gentilmente cedido por seu presidente e apaixonado pela arbitragem, Ildemar Cassias Pereira, na qual houve a cerimônia de investidura dos membros de seu conselho deliberativo, sob a Presidência do professor José Isaac Pilati.

O Tribunal, recém-constituído, em face de convênio celebrado com a Junta Comercial do Estado, referendado pela secretaria de estado do Desenvolvimento Econômico e do Mercosul, através da atuação do secretário Henrique José Weber, do Professor Welber Barral e do presidente da Junta, Ildemar Cassias Pereira foi instalado no prédio da Junta Comercial do Estado, e em seguida, em face de interpretação estatutária, foi rompido o elo com a Fundação José Arthur Boiteux, passando a atuar como entidade autônoma.

O relacionamento com a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, através do sr. Ronald Caputo gerou a fusão do Tribunal com a Câmara Catarinense de Mediação e Arbitragem, fazendo surgir a denominação de Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem ao âmbito da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina e a Corte continuando sua trajetória, como sucessora do Tribunal de Mediação e Arbitragem para o Mercosul, cuidando da elaboração de seus regulamentos, especialmente o da arbitragem, de mediação, de ética para árbitros e mediadores.

A Corte é sustentada por associados, dentre os quais a cada três anos é eleito um Conselho de Administração e Conselho Fiscal e, ainda, a cada dois anos, uma diretoria executiva.

Durante esta sucessão de fatos históricos vivia a arbitragem no Brasil o seu purgatório com a dúvida levantada pelo ministro Sepúlveda

Pertence do Supremo Tribunal Federal sobre a inconstitucionalidade de alguns artigos da lei de arbitragem, arguida em procedimento de admissibilidade de sentença arbitral proferida no Reino da Espanha cujo cumprimento deveria ocorrer no território brasileiro.

A dúvida de Sepúlveda Pertence foi dissipada em 2002 por decisão do Supremo Tribunal Federal e a Arbitragem começava sua caminhada no Brasil, alimentada pelas entidades dedicadas à resolução de conflitos através dos métodos de arbitragem.

A Corte realizou sua primeira resolução de conflito no ano de 2003, cuja sentença arbitral foi chancelada pelo árbitro Ildemar Egger e para surpresa e espanto nosso, no ano passado a parte vencedora solicitou a sentença original para atender despacho de um juiz de Direito do vizinho estado do Rio Grande do Sul visando dirimir dúvida de interpretação. Esclarecida a parte de que a entrega da sentença original deixaria o procedimento sem a necessária autenticidade, a mesma recebeu uma cópia devidamente autenticada. Para espanto maior, e talvez dos senhores, a parte então pediu que tivesse a aposição de muitos carimbos e assinaturas.

Quanto à mediação, ocorrem as mesmas coisas, mas agravadas pela situação da falta de uma lei reguladora de seus procedimentos.

Muitos projetos de lei buscam normatizar entre nós, brasileiros, a prática salutar da mediação. No entanto, a maioria dessas proposições legislativas causa-nos preocupações em face das distorções que apresentam para os fundamentos claros e fáceis de serem entendidos. Chegamos ao ponto de pretender ficar sem normas para a prática da mediação do que tê-las complexas e desprovidas de nexos. As dificuldades que surgem poderemos saná-las com segurança jurídica e descortino político, buscando as normas reguladoras da mediação espanhola, argentina e daquelas praticadas na escola de Harvard.

A prática da resolução de conflitos através dos métodos de mediação e arbitragem é gratificante quando se vê e sente a satisfação das

partes ao obter a decisão de um litígio que as afligia e foi resolvido com relativa rapidez, através de uma sentença que não é judicial, mas está embasada no art. 31 da Lei de Arbitragem e diz:

'A sentença arbitral produz entre as partes e seus sucessores os mesmos efeitos da sentença proferida pelos órgãos do Poder Judiciário e, sendo condenatória, constitui título executivo.'

Essa sentença arbitral também traz satisfação e, principalmente, orgulho para os advogados, pois vêem com rapidez o sucesso de seu trabalho de operadores do direito e o recebimento de seus honorários.

A prática da mediação e da arbitragem no Brasil constitui um gesto de desprendimento pessoal e um ato de pacificação social em que a retribuição financeira ainda carece de retorno para se tornar compensadora. Mas constitui um ideal de justiça e de pacificação social além dos padrões estatais.

Fácil não é tentar resolver conflitos alheios, mas se torna gratificante quando conseguimos, através da sentença na arbitragem ou no termo de acordo na mediação, aproximar as partes distanciadas por visões de orgulho, de espírito aventureiro ou mesmo levadas por aconselhamento de profissionais que ainda não entenderam que a resolução de conflitos através dos métodos praticados fora das lides forenses constituem-se num passo em favor da pacificação social.

É isso, sr. presidente, senhoras e senhores, que realizamos como entidade, cuja finalidade é a resolução de conflitos existente entre as pessoas, nas famílias, nas empresas, nas entidades de representação social, enfim, no âmbito da sociedade que luta para crescer, viver e preservar os seus direitos.

Por essas realizações da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, preservadas pelo sigilo, queremos agradecer a todas as pessoas, entidades e empresas que nos confiaram a resolução de seus conflitos, bem como aos associados, mediadores e

árbitros que participaram dos respectivos procedimentos.

Nem a prática da mediação e da arbitragem querem rivalizar com o Poder Judiciário de qualquer nação, mas podem servir de suporte para ajudar a debelar a crise da Justiça que perpassa o mundo de ponta a ponta.

Após este rápido relato, cabe-me dizer-lhes que a resolução de conflitos através da mediação e arbitragem em Santa Catarina e no Brasil ainda é prática de idealismo e de amor à causa. Embora estejamos forjando o futuro, ainda não é fonte de convencimento para a maioria das entidades de atividades econômicas, de atividades representativas de classes e para o povo em geral.

Muito ainda resta por fazer e devemos fazer para que a maioria do povo catarinense e brasileiro compreenda que o trabalho fundamentado na conciliação, na mediação e na arbitragem constitui um avanço em prol da pacificação social.

'Muitos não fizeram o que deveriam, porque não quiseram, quando podiam, agora querem e não podem', expressão de Rabelais, escritor francês, citado por Mário Sérgio Cortela.

Esta frase do escritor francês não poderá ser jogada sobre as nossas cabeças e consciências, pois fizemos e estamos fazendo pela mediação e arbitragem o que deveríamos fazer, quando assim podemos, e se mais não foi feito não nos cabe culpa.

Para não me alongar, amealho as minhas palavras finais nas primeiras linhas do magistrado catarinense Alexandre Dittrich Buhr consignadas na obra 'A Arte do Pacificador':

'A Arte do Pacificador procura a consciência individual e conseqüentemente a consciência planetária. Basicamente tenta transmutar uma consciência de encontrar na guerra a forma mais usual de resolução dos conflitos individuais ou coletivos, para uma consciência que encontra na paz a melhor maneira de se resolver essas questões.' (op.cit.19) E continuo na frase de finalização de seus pensamentos: 'Que o futuro se

realize pelas mãos dos pacificadores. Que assim seja'.

Com essas palavras Alexandre Dittrich Buhr encerra o seu livro sobre grandes pensamentos sobre a paz. E assim terminamos essas palavras festivas e comemorativas de 15 anos de batalha em batalha empunhando as armas da mediação e da arbitragem."

Agradecemos a presença de todos e pretendemos, enquanto pudermos, no âmbito do velho Tribunal de Mediação e Arbitragem, revigorado como Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem, continuar a missão de pacificadores. E que outros trilhem essas pegadas.

Tenho dito. Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antônio Aguiar) - A presidência agradece a presença das autoridades com assento à mesa e a todos que nos honraram com o seu comparecimento, convidando-os para o coquetel no hall deste Poder, e convoca outra sessão, ordinária, para amanhã, no horário regimental.

Antes de encerrar a presente sessão teremos a execução do Hino de Santa Catarina.

(Procede-se à execução do hino.)

Está encerrada a presente sessão.